



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE-10/2018

Pedido de esclarecimento

Em decorrência de questionamento formulado por interessado em participar da licitação, segue abaixo o esclarecimento prestado pela área demandante.

Pergunta: *"Favor informar o embasamento normativo e/ou acórdão para utilização dos seguintes itens:*

"7.9.3. um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que os seus responsáveis técnicos, engenheiro civil e eletricitista, ou engenheiro civil, tenha executado construção, manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 1.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos. 7.9.4. um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, através de responsáveis técnicos, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 2.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos.

*7.9.4. um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a **licitante**, através de responsáveis técnicos, executado manutenção ou reforma predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, constando obrigatoriamente dentre os serviços os itens de: pintura, hidráulica, elétrica, telhado, rede de dados e alvenaria, em uma área mínima do(s) imóvel(is) de 2.000,00 m². O(s) atestado(s) poderão ser utilizados para participação em mais de 1 lote. Será admitida a soma de atestados distintos."*

**retirado do edital PREGÃO ELETRÔNICO 10/2018*

Dado os itens acima, pedimos esclarecimentos para fins de entendimento e possível participação do certame, sobre a real necessidade de comprovação de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, uma vez que, o § 1º da Lei 8666/93 limita as exigências à capacidade técnico-profissional e suas parcelas de relevância."

Resposta da área demandante: *"A avaliação técnico-operacional, autorizada pela Lei 8.666/93, art. 30, inc. II, tem como objetivo aferir se a licitante, enquanto organização empresarial, possui aptidão para desempenho da atividade objeto do certame."*